



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS, Ver. José Oscar Vialta Moraes, com fundamento no Art. 23, IV, da Lei Orgânica do Município de Areias, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Areias autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais e das reuniões de audiência pública.

§ 1º. Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterà integralmente o registro das sessões e reuniões.

§ 2º. A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Areias.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

§ 3º. A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º. A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º. Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o Vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da sessão ou reunião, mesmo na íntegra.

Art. 2º. Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das sessões e reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos Vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

[Handwritten signature]
Regido



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Art. 4º. As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º. Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 18 de fevereiro de 2021.

MESA DA CÂMARA


Ver. JOSÉ OSCAR VIALTA MORAES

Presidente


Ver. REGINALDO GRACIANO DE CAMPOS

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal em data supra.


Dra. Angela Maria Rezende Rodrigues

Procuradora Jurídica